



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2402/2016 de 20 de dezembro de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos para entidade e dá outras providências”.

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Instituto de Promoção Educacional de Assistência Social e Tratamento de Saúde de Campinas do Sul – IPEAS, inscrito no CNPJ sob nº 90.868.779/ 0001-54, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo valor é oriundo de dedução de imposto de renda e que foi creditado na conta "*Fundo Municipal do Idoso de Campinas do Sul*", devendo a entidade utilizar os recursos para fazer frente às despesas com a manutenção do "*Asilo Recanto do Vovô*".

Art. 2º A entidade beneficiada terá prazo de cento e vinte (120) dias para prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 20.12.2016

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças